

## **OS ASSISTENTES SOCIAIS E A TERAPIA DE FAMÍLIA: UMA REFLEXÃO NECESSÁRIA**

**SONIA BEATRIZ SODRÉ  
TEIXEIRA**

*Assistente social. Doutora  
em Ciências da Saúde.*

**A**tendendo ao chamado de Zuma no texto “OS Assistentes Sociais e a Terapia de Família” recentemente publicado (NPS 39) venho expor algumas ideias sobre esta questão, já amplamente debatida dentro e fora da academia, em congressos e via internet. O elemento novo que reacendeu novos posicionamentos e a necessidade de um debate coletivo foi a Resolução 569 do CFESS que veta a realização de terapias como atribuição e competência do assistente social.

Para o leitor não familiarizado com o tema, cabe, a meu ver, uma pequena síntese reconstrutiva sobre a importância dele no Serviço Social. Olhando para as nossas raízes históricas, vemos que o atendimento às famílias surgiu como uma das primeiras áreas de competência profissional, uma vez que a profissão se construiu tendo como foco o indivíduo em seu contexto familiar e social. Esta prática apareceu de forma incisiva e constante ao longo dos anos contribuindo para os primeiros contornos de uma identidade própria. Isto equivale a dizer que o Serviço Social com famílias é a mais antiga área de atuação dos assistentes sociais.

Curiosamente porém, ela não se manteve como marca identificatória dos assistentes sociais e ao longo dos anos vimos acontecer muitos embates a respeito da legitimidade deste campo. Os primeiros sinais de um congelamento podem ser localizados nos anos 1960 quando houve no Serviço Social Latino-Americano um importante movimento crítico da profissão que dentre outras coisas fez uma ruptura com as práticas institucionais, incluindo o trabalho com famílias, na tentativa de descobrir novos aportes teórico-metodológicos mais afinados com a realidade brasileira e de integrar a profissão na globalidade dos países dependentes. Este movimento, como já dito acima, bateu de frente com as práticas até então desenvolvidas, na medida em que rebatia ações centradas no indivíduo, modelos importados e ausência de perspectivas de análise mais conjunturais e sociopolíticas. Se por um lado estas mudanças mexeram com a profissão exigindo reflexões, novos arranjos e posturas avançando na reconstrução de um Serviço Social mais engajado politicamente e afinado com a transformação social. Por outro desconsiderou importantes aquisições da prática até então desenvolvida, forçando o abandono de temáticas ligadas à intervenção, sendo a família uma delas. Um aspecto relevante a ser destacado diz respeito à retração do trabalho com famílias, mas não o seu extermínio. Muitos assistentes sociais, à revelia das inúmeras pressões sofridas, continuaram com competência seus trabalhos institucionais, muitas vezes de forma silenciosa, outras articulando e lutando nas equipes interdisciplinares por seus espaços próprios.

A despeito disso, o acúmulo de conhecimento e todo o capital construído é pouco visível ou permaneceu congelado nos cursos de graduação fazendo com que um número expressivo de assistentes sociais hoje desconheça a estreita ligação entre estas raízes históricas e a prática clínica contemporânea com famílias.

De certa forma pode-se compreender que a aproximação do Serviço social com as famílias foi abafada no caldo mais denso das preocupações profissionais naquele momento majoritariamente voltadas às questões “macro”. Uma possível consequência deste quadro é a insegurança e o despreparo de muitos assistentes sociais para os enfrentamentos que se fazem no campo das práticas terapêuticas, com outras categorias que também se apropriaram mais recentemente da família como foco de atenção. Neste sentido, houve um confronto bastante importante entre o Serviço Social e a Psicologia, principalmente pela posse da terapia de família.

Mais recentemente e no interior do campo psicossocial, dois fatores recolocaram o trabalho com famílias em cena, de forma marcante. O primeiro diz respeito à emergência de se romper com práticas fragmentadas, isoladas, desconectadas que não mais atendiam as demandas da população, pressionando novos direcionamentos profissionais. Por volta dos anos 1970/80, o surgimento das teorias sistêmicas veio a atender estas necessidades na medida em que trouxe novo fôlego e importantes aportes teóricos para se compreender os fenômenos sociais e familiares de forma mais integrada e global. O segundo é a centralidade da família trazida pelos programas e projetos sociais no âmbito federal, estadual e municipal, que exigiram especialmente dos assistentes sociais uma retomada ou melhor dizendo uma confirmação de sua competência nesta área. Esta retomada certamente não se fez sem tensões, confrontos e dilemas, dado que os órgãos representativos da classe não respaldam ações profissionais de cunho terapêutico dirigidas à família, pois o entendimento é que o exercício profissional deva ser feito na direção da defesa de direitos sociais sem uma explicitação do como isto possa se efetivar. Como bem diz Faleiros no texto “A Relação entre Clínica e Política em Serviço Social”, “atender e defender direitos sociais pode ser feito de múltiplas formas inclusive numa abordagem clínica”. Complementando penso que estas diretrizes de trabalho do assistente social podem funcionar como princípios gerais da ação e que o profissional tem o direito de escolher a orientação teórico-metodológica dentro de uma gama diversificada de maneiras de exercer o seu ofício. Ainda segundo o autor, “não há Serviço Social sem comunicação, sem fala, sem escuta”. Neste sentido, cabe lembrar o quanto que os conceitos e o entendimento que se construiu sobre família a partir das teorias sistêmicas representaram uma ferramenta importante de trabalho para os assistentes sociais independente de uma possível escolha pela especialização em terapia de família.

O que desejo destacar aqui é a diferença entre o assistente social que na busca constante de aprimoramento encontra respaldo teórico-metodológico nestas teorias e aquele profissional que se interessa em se tornar terapeuta de família e para isto necessita se capacitar procurando cursos de especialização assim como qualquer outra categoria profissional. Penso que a complexidade da questão aponta para o que se considera “terapêutico” e quem estaria capacitado para tal, sem esquecer que não temos controle sobre os efeitos de nossas ações, que podem ser terapêuticos para os sujeitos envolvidos nelas. No meu modo de ver, trabalhar hoje numa perspectiva terapêutica em nada afasta as possibilidades de se focar a ação dos assistentes sociais na direção da luta por cidadania e na

criação de condições para que os usuários efetivamente possam se tornar sujeitos; o trabalho com “o singular” no caso aqui com a família não necessariamente exclui outras dimensões presentes. A questão social, uma de nossas matérias específicas, não fica esquecida porque ela não existe fora dos sujeitos e das situações vivenciadas, ela se corporifica e se apresenta a nós, profissionais, pelas expressões concretas e cotidianas de sofrimento, dor, desespero e desesperança. Criar espaços de ajuda para os dilemas humanos a meu ver alimenta e fortifica a direção de nosso trabalho como assistentes sociais.

A proposta agora é a de abordar as ressonâncias que esta recente medida do CFESS causou no interior do campo de serviço social e no contexto mais amplo das práticas terapêuticas. No último Congresso de Terapia de Família realizado em Búzios – RJ, em agosto de 2010, com cerca de mil participantes, houve uma chamada para o tema e a realização de um encontro aberto especialmente para se discutir a medida. Vários estados brasileiros estavam representados, confirmando a existência de um conjunto expressivo de assistentes sociais que trabalham como terapeutas familiares. Deste encontro resultou a criação de uma nova rede – o grupo virtual ASREDES – que hoje é visitado por profissionais de inúmeros países da América Latina, por exemplo, Chile, Argentina, Guatemala, Costa Rica dentre outros que expressam suas dificuldades de entender o porquê de tal restrição, já que em seus países o trabalho dos assistentes sociais clínicos é amplamente reconhecido. De certa forma, nossos vizinhos e parceiros, assim como nós, buscam explicações e se indagam sobre o autoritarismo da medida, uma vez que parece não ter havido consulta e nem debates prévios com o grande contingente de assistentes sociais que tem suas práticas voltadas para famílias. Se entendemos o Serviço Social como uma profissão plural, em que diferentes posturas teórico/metodológicas convivem, como esta deliberação foi tomada sem que estes profissionais fossem ouvidos? Se houve debates, eles não foram visíveis e prevaleceu o silêncio dentro da profissão. No campo interdisciplinar, ao contrário, as repercussões foram enormes já que os assistentes sociais estão na área da terapia de família há muito tempo. Não esqueçamos a inegável contribuição destes na constituição do campo das terapias familiares sistêmicas e neste sentido cabe lembrar que a presidente em exercício da ABRATEF é assistente social e terapeuta de família.

Uma outra indagação a ser pensada frente à resolução é se ela coloca, de fato, uma pá de cal sobre as práticas terapêuticas exercidas pelos assistentes sociais. A resolução esgota o tema? A profissão de Serviço Social se reduz a uma lei? Ou ainda, ela foi resolutiva para a grande parcela de profissionais que trabalham na perspectiva clínica? Um desdobramento necessário destas reflexões recai nos institutos formadores e nas equipes interdisciplinares que contam com a participação de assistentes sociais. Assim, como as outras categorias profissionais se posicionam? Quais as ressonâncias no mercado de trabalho? A quem afeta, além dos assistentes sociais, esta medida? Enfim, as questões estão colocadas e seria muito interessante ouvir as diferentes vozes sobre este assunto.